

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 26/2017, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 3°, da Constituição Federal, no qual consta como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 208, da Constituição Federal, no qual consta que a garantia do acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um é um dos deveres do Estado com a Educação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, que determina que 50% das vagas das Universidades Públicas do Estado de Alagoas sejam disponibilizadas para alunos que estudaram os últimos quatro anos do ensino fundamental e os três anos do ensino médio em escolas públicas;

CONSIDERANDO que universidades de diversas regiões do Brasil estabeleceram sistema de bonificação regional para atender a carência na educação superior de suas regiões;

CONSIDERANDO que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL é uma Universidade financiada com recursos públicos do Tesouro Estadual, oriundos das contribuições da população do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a importância da UNCISAL no processo de desenvolvimento do Estado de Alagoas através da formação e qualificação de sua população na área da saúde;

CONSIDERANDO o IDEB do Estado de Alagoas ser um dos mais baixos do País;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar o acesso ao ensino superior aos alunos de menor condição socioeconômica do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o que consta nos processos 4101-6920/2017, 4101-7736/2017 e 11976/2017;

CONSIDERANDO o deliberado no Pleno em sessão ordinária realizada em 5 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar 50% das vagas do PROSEL/UNCISAL – Vestibular da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas para alunos que estudaram os últimos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

quatro anos do ensino fundamental (do 6° ao 9° ano) e os três anos do ensino médio (do 1° ao 3° ano) em escolas públicas.

- **Art. 2º** As vagas de que trata esta resolução serão ofertadas anualmente através do Processo Seletivo/Vestibular (PROSEL/UNCISAL-VESTIBULAR), através de Edital próprio.
 - Art. 3º Estabelecer critérios de inclusão como medida afirmativa, conforme a seguir:
- I Acréscimo de até 20% (vinte por cento) na nota final para alunos que estudaram os últimos quatro anos do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas.
- II Acréscimo de até 15% (quinze por cento) na nota final para alunos que estudaram os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Os percentuais de bonificação de que tratam os incisos I e II deste artigo serão definidos no edital de cada concurso.

- **Art. 4º** Revogar as Resoluções CONSU nº 14/2014, de 17 de outubro de 2014 e 18/2017, de 31 de julho de 2017.
 - Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Profa. Dra. **ROZANGELA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA WYSZORMIRSKA**Presidente do CONSU

Publicada no DOE-AL de 12 de setembro de 2017.